



PLANO DE ENSINO 2026

PROFESSOR:

DEPARTAMENTO: DIREITO PÚBLICO

DISCIPLINA: DIREITO AMBIENTAL

SÉRIE: 5º ANO TURMAS: A e B TURNO: DIURNO E NOTURNO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 2h/a. HORÁRIA ANUAL: 72h/a.

1. EMENTA

Teoria geral do Direito Ambiental. Constituição Federal e legislação ordinária. Política Nacional do Meio Ambiente. Responsabilidade civil, penal e administrativa. Instrumentos administrativos e processuais para composição de danos ambientais. Conceito de poluição.

2. OBJETIVOS GERAIS

- 3.1. Permitir o entendimento dos motivos que ensejam a proteção ambiental.
 - 3.2. Proporcionar conhecimento panorâmico da proteção ambiental e legislação pertinente, e dos meios para a interpretação ajustados a essa nova disciplina.
 - 3.3. Possibilitar conhecimento mais aprofundado dos fundamentos que regem o Direito Ambiental.
- Propiciar informações particularizadas sobre aspectos importantes do Direito Ambiental, necessários ao exercício profissional, em quaisquer carreiras jurídicas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Associar a legislação pertinente frente às necessidades do profissional do Direito.
- 3.2. Conhecer o entendimento dos Tribunais a respeito de algumas normas e das divergências constatadas.
- 3.3. Identificar as justificativas para a normatização da disciplina.
- 3.4. Permitir que o aluno relacione, demonstre e aplique o conhecimento específico.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PRIMEIRO BIMESTRE

O ambiente e Direito Ambiental.

Legislação aplicável.

Noções iniciais de direitos difusos e de meio ambiente.

Conceito de Direito Ambiental.

Autonomia e finalidade do Direito Ambiental; antropocentrismo x biocentrismo.

Aspectos: natural (recursos ambientais: Lei nº 6.938/81), urbano, cultural e do trabalho. Identificação na Constituição Federal.



Conceito de meio ambiente: Lei nº 6.938/81 e Constituição.
Estudo de textos e julgados.

2. SEGUNDO BIMESTRE

Princípios do Direito Ambiental.
Princípios estruturais e funcionais.
Princípios estruturais: globalidade, horizontalidade, sustentabilidade e solidariedade.

Princípios funcionais: prevenção, precaução, poluidor pagador e usuário pagador
Princípio da “não regressão” e do usuário pagador.
Estudo de textos, casos concretos e julgados

3. TERCEIRO BIMESTRE

Responsabilidade objetiva.
Nexo causal, reparação do dano e/ou indenização; extensão da indenização; solidariedade e inversão do ônus da prova. Obrigação propter rem.
Responsabilidade do Estado; solidariedade e subsidiariedade.
Análise do art. 225, da Constituição Federal, degradação ambiental e poluição, e responsabilidade.
O Direito ao meio ambiente sadio como direito humano fundamental. Extensão do art. 5º, da Constituição Federal.
Os termos e vocábulos que compõem o caput do art. 225.
A função social da propriedade: base do Direito Agrário.

4. QUARTO BIMESTRE

Degradação ambiental e poluição. Lei nº 6.938/81.
Poluição sonora, a visual, a eletromagnética e a luminosa.
Competência legislativa da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios.
Responsabilidade penal da pessoa jurídica e concomitância da apuração da responsabilidade da pessoa física. Desconsideração da pessoa jurídica.
Leis nºs 9.605/98 e 9.099/95: transação penal e suspensão condicional do processo. Insignificância.
Estudo de textos, casos concretos e julgados.

5. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

- 5.1. Exposições com o auxílio dos recursos de multimídia, quando for o caso.
- 5.2. Estudo dirigido: individual e em grupo.
- 5.3. Dinâmica de grupos.
- 5.4. Estudo de casos, artigos e julgados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 6.1. Provas objetivas: questões com múltipla escolha e semelhantes.
- 6.2. Provas dissertativas.



- 6.3. Seminários sobre temas que destacam a importância da proteção ambiental, com apresentação individual ou em grupo.
- 6.4. Trabalhos de pesquisa, com apresentação escrita ou oral.

7. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- 7.1. Domínio de conceitos jurídicos fundamentais, comuns aos diversos componentes curriculares do curso superior de graduação em Direito, destacando a particularidade do Direito Ambiental, fundado, antes da legislação, nas leis da natureza.
- 7.2. Consecução de habilidades e competências comuns aos diversos ramos do saber jurídico, tais como: raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica; leitura, compreensão, interpretação e aplicação do Direito; utilização adequada da legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito; julgamento e tomadas de decisões apropriadas.
- 7.3. Busca da realização do mesmo perfil das demais disciplinas da organização curricular, compreendendo: adequada formação geral, humanística e axiológica; capacidade de análise, argumentação e compreensão da historicidade dos direitos; aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica (aprender a aprender), para o exercício profissional com justiça e cidadania (aprender a viver no mundo jurídico), numa perspectiva de educação continuada.

8. TEMAS TRANSVERSAIS

- 8.1. Direitos humanos fundamentais: o direito à vida com qualidade do ambiente, nos termos do art. 225, da Constituição Federal.
- 8.2. Políticas públicas: o Estado no empenho de buscar a qualidade ambiental, com vista às melhores condições de vida.

9. BIBLIOGRAFIA

9.1. Obra-base:

MARQUES, José Roberto. Lições preliminares de Direito Ambiental. São Paulo: Verbatim.

9.2. Obras complementares:

- ARTIGAS, Priscila Santos. O dano ambiental e o impacto negativo ao meio ambiente. Revista do advogado nº 133. São Paulo: AASP, 2017, p. 174-179.
- BECHARA, Érika. A crueldade contra os animais em manifestações culturais e esportivas. Revista do advogado nº 133. São Paulo: AASP, 2017, p. 67-73.
- BELTRAN, Ari Possidonio. O meio ambiente e o Direito do Trabalho. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 17-22.
- BUGALHO, Néelson Roberto. Contornos do bem jurídico-penal ambiente. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 87-94.
- DANTAS, Marcelo Buzaglo. O STF e o Direito Ambiental. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 73-79.
- DIAMOND, Jared. Colapso. Rio de Janeiro: Record.
- FREITAS, Gilberto Passos. A Constituição brasileira de 1988: a Constituição ecológica. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 52-57.
- FREITAS, Vladimir Passos de. O Poder Judiciário e o Direito ambiental no Brasil. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 119-125.



LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. Responsabilidade por danos ambientais: aplicabilidade da obrigação solidária contratual e da responsabilidade extracontratual solidária nos casos concretos. Revista do advogado. São Paulo: AASP nº 133, 2017, p. 161-167.

LINS, Ana Cristina Bandeira Lins. A proteção dos bens ambientais do patrimônio cultural brasileiro. Revista do advogado nº 102. São Paulo: AASP, 2009, p. 7-10.

LOBO JÚNIOR, Hélio. O parcelamento do solo urbano e o meio ambiente. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 58-67.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros.

MAGRI, Ronald Victor Romero; MAGRI, Cinthia Hialys Koziura. Algumas reflexões sobre sustentabilidade. Revista do advogado. São Paulo nº 133: AASP, 2017, p. 204-210.

MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. São Paulo: RT.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. Tutelas jurisdicionais de prevenção e precaução no processo coletivo ambiental. Revista do advogado nº 133. São Paulo: AASP, 2017, p. 9-17.

NALINI, José Renato Nalini. O Judiciário ecológico. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 68-72.

NUSDEO, Fábio. Desenvolvimento e ecologia. São Paulo: Saraiva, 1975. OPITZ, Silvia C.B.; OPITZ, Oswaldo. Curso completo de direito agrário. São Paulo: Saraiva.

ROCK, Martin. A temática ecológica do ponto de vista antropológico e ético. Traduções. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 1992, v. 1.

RODRIGUES, Geisa de Assis. O direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Revista do advogado. São Paulo: AASP, 2009, p. 47-51.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino.

Franca, fevereiro de 2026.

Professor